

01-0551/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 551/2019 DE 02/09/2019

Promovente:

Ver. AURÉLIO NOMURA

Ementa:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM FRENTE ÀS CRECHES E ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

PROJETO DE LEI Nº

PL

551/2019

Folha nº 01 do proc.
nº 01-551 de 2019
TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RE 11.232

fls. 1

Dispõe sobre a criação de vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente às creches e escolas de ensino infantil, fundamental e médio no âmbito do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas vagas demarcar de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente às creches e escolas de ensino infantil, fundamental e médio, públicas e particulares na cidade de São Paulo.

Art. 2º As vagas exclusivas para veículos do transporte escolar serão demarcadas e distribuídas da seguinte forma:

- I - 02 (duas) vagas para escola com mais 500 (quinhentos) alunos;
- II - 04 (quatro) vagas para escolas com mais de 1000 (mil) alunos.

Art. 3º O direito à utilização das vagas exclusivas prevista no artigo 2º fica restrito aos veículos de transporte escolar devidamente cadastrados junto aos órgãos municipais competentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Aurélio Nomura
Vereador

Segue(m) Juntado(s), nesta	
data, documento(s) e folha de	
informação rubricados sob	
n°	02403
Em	02/09/19
Ass:	TBE

Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

Folha nº 02 do proc.
nº 0.4551 de 2019
TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
Rf. 11.232

fls. 3

JUSTIFICATIVA

A falta de vagas reservadas para os veículos do transporte escolar em frente às escolas causa sérios problemas para o trânsito, em especial estacionamento em fila dupla, além de colocar em risco a integridade física dos alunos que utilizam essa modalidade de condução.

Esse projeto de lei tem como objetivo regular a reserva de vagas para os veículos de transporte escolar, com intuito de criar e melhorar as condições de trânsito nas proximidades das escolas, bem como garantir a segurança dos usuários do transporte.

A medida se faz necessária, ainda, devido à quantidade de alunos que utilizam deste meio de transporte para as escolas e busca atender aos anseios dos diretores, professores, pais de alunos e principalmente os motoristas de vans escolares, a fim de auxiliar no embarque e desembarque dos alunos em frente as instituições de ensino.

Diante do exposto solicito aos demais pares a aprovação do mesmo, contando desde já com o voto de todos, agradeço.

Viaduto Jacareí, 100 – 6º andar – sala 618 – Bela Vista – CEP 01319-900 – SP – Tel. 3396-4286.

nomura@camara.sp.gov.br

www.aurelionomura.com.br